



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Fernanda Melchionna - PSOL/RS

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA Nº _____, DE 2026 (Da Sra. Fernanda Melchionna)

Requer a inclusão do Veto nº 50/2025 na Ordem do Dia da 4ª Sessão do Congresso Nacional com realização prevista para o 30 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 106 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a inclusão na Ordem do Dia da Sessão Conjunta do Congresso Nacional que ocorrerá no dia 30 de abril de 2026, a apreciação do Veto nº 50/2025, aposto ao Projeto de Lei nº 1791, de 2019, que “dispõe sobre o aproveitamento de empregados das empresas públicas do setor elétrico federal, desestatizadas pelo Programa Nacional de Desestatização”.

JUSTIFICAÇÃO

O § 4º do art. 66 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que o veto presidencial deverá ser apreciado em sessão conjunta do Congresso Nacional no prazo de trinta dias contados de seu recebimento. O Veto nº 50/2025 foi publicado no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2025 e recebido pelo Congresso Nacional em 30 de dezembro de 2025. Considerado o período de recesso parlamentar, o prazo constitucional para sua apreciação esgotou-se em 4 de março de 2026, sem que a matéria tenha sido votada.

Diante desse esgotamento, incide o disposto no art. 106, § 3º, do Regimento Comum do Congresso Nacional, segundo o qual, "após o esgotamento do prazo constitucional, fica sobrestada a pauta das sessões conjuntas do Congresso Nacional para qualquer outra deliberação, até a votação final do veto". Tal norma não admite interpretação discricionária: o sobrestamento é automático e imperativo, subordinando toda a pauta deliberativa do Congresso Nacional à prévia apreciação do veto pendente.

Importa ressaltar, ainda, que o Veto nº 50/2025 é cronologicamente anterior ao Veto nº 03/2026, que já consta da Ordem do Dia da sessão conjunta ora convocada. A precedência temporal implica prioridade regimental: a inclusão e votação do Veto nº 50/2025 deve anteceder qualquer outra deliberação, inclusive a apreciação do veto mais recente.

Acresce à urgência regimental a relevância material da matéria. O Projeto de Lei nº 1.791, de 2019, ao qual o veto foi aposto, trata do aproveitamento de trabalhadores de empresas públicas do setor elétrico federal objeto de desestatização — empregados que, enquanto o veto não for apreciado pelo Congresso Nacional, permanecem em situação de completo desamparo legal. Trata-





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Fernanda Melchionna - PSOL/RS

se, portanto, de matéria com inequívoca natureza alimentar e de proteção ao trabalho, valores que impõem celeridade à deliberação parlamentar.

Ante o exposto, considerando o esgotamento do prazo constitucional, o sobrestamento compulsório da pauta, a anterioridade do Veto nº 50/2025 em relação aos demais vetos pendentes e a relevância social da matéria, requer-se a inclusão do Veto nº 50/2025 na Ordem do Dia da 4ª Sessão Conjunta do Congresso Nacional, prevista para 30 de abril de 2026, para imediata apreciação e votação.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2026.

Deputada **FERNANDA MELCHIONNA**
PSOL/RS

